

Suplementar às verbas de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

TÍTULO III VERBA N. 1 Pessoal		
		Cr\$
8.57.1	1 — Pessoal Variável	
19	— Pessoal sujeito a legislação trabalhista	
191	— Salários	11.000.000,00
192	— Diárias e ajudas de custo	80.000,00
194	— Abono de família	800.000,00
198	— Adicional por tempo de serviço	850.000,00
VERBA N. 2		
8.57.2	2 — Material Permanente	
25	— Bibliotecas e museus	
250	— Bibliotecas	1.000.000,00
8.57.3	3 — Material de Consumo	
31	— Alimentação	
311	— Café e açúcar	90.000,00
34	— Vestiários e dormitórios	
340	— Vestiários	50.000,00
35	— Produção e fomento	
351	— Produção industrial	800.000,00
356	— Material de pesquisas e ensaios	50.000,00
8.57.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
401	— Refeições, café e lanche	300.000,00
41	— Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	3.500.000,00
45	— Serviços especiais	
453	— Estudos, pesquisas, ensaios e análises	50.000,00
459	— Estagiários	500.000,00
48	— Assistência social, previdência e cultura	
482	— Quotas a instituições de previdência e assistência social	1.700.000,00
483	— Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	350.000,00
SOMA		21.120.000,00

Artigo 2.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 7.130.000,00 (sete milhões e cento e trinta mil cruzeiros), as verbas do mesmo orçamento, abaixo discriminadas:

TÍTULO III VERBA N. 2 Material e Serviços		
		Cr\$
8.57.2	2 — Material Permanente	
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	200.000,00
24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
240	— Veículos motorizados	2.000.000,00
8.57.3	3 — Material de Consumo	
32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	2.000.000,00
39	— Material de distribuição remunerada e gratuita	
398	— Serviços gráficos e de publicidade	600.000,00
8.57.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
400	— Despesas miúdas e de pronto pagamento	100.000,00
402	— Lavagem de roupa	50.000,00
403	— Serviços de limpeza	80.000,00
41	— Utilidades contratuais	
415	— Prêmios de seguros de bens	500.000,00
42	— Serviços de conservação	
424	— Veículos e arreamentos	400.000,00
427	— Próprios do I. P. T.	100.000,00
43	— Comunicações e transportes	
432	— Transportes diversos	1.000.000,00
45	— Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	100.000,00
SOMA		7.130.000,00

Artigo 3.º — As despesas decorrentes das suplementações determinadas pelo artigo 1.º serão cobertas com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 7.130.000,00 (sete milhões cento e trinta mil cruzeiros) provenientes das reduções de que trata o artigo 2.º;
b) Cr\$ 13.990.000,00 (treze milhões e novecentos e noventa mil cruzeiros) provenientes de "superavits" verificados nos exercícios anteriores, devidamente apurados em balanço.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.737, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito especial de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes de acordo firmado com a Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1961.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição federal de igual valor, concedida à mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.738, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a alteração do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 39.486, de 12 de dezembro de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$

4.460.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara:

VERBA N. 1 Pessoal		
		Cr\$
8.31.0	0 — Pessoal Fixo	
08	— Prêmios	
081	— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	308.655,00
VERBA N. 2		
8.31.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	400.000,00
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	56.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	40.000,00
301	— Artigos de limpeza e higiene	240.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	40.000,00
32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	1.700.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	50.000,00
367	— Próprios do Estado	60.000,00
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria prima e de custeio para oficinas	10.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos Gerais	
400	— Despesas miúdas e de pronto pagamento	80.000,00
401	— Refeições, café e lanche	40.000,00
41	— Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	80.000,00
416	— Taxas sobre próprios do Estado	15.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
427	— Próprios do Estado	800.000,00
43	— Comunicações e transportes	
432	— Transportes diversos	300.000,00
48	— Assistência e previdência social	
489	— Subvenções, contribuições e auxílios	150.000,00
Total das suplementações		4.460.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

VERBA N. 1 Pessoal		
		Cr\$
8.31.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
017	— Adicional por tempo de serviço	40.000,00
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
100	— Contratados	2.800.000,00
101	— Mensalistas	1.165.000,00
106	— Salário-família	155.000,00
11	— Vantagens diversas	
117	— Adicional por tempo de serviço	135.000,00
15	— Gratificações	
151	— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	165.000,00
Total das Reduções		4.460.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.739, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Altair

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo n. 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo n. 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6261-61, fica doado à Prefeitura Municipal de Altair, um veículo usado, Perua marca Ford, ano de 1952, motor n. FIRISBX 148.090, declarado excedente para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida Prefeitura, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador.

Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.740, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Lar Santa Maria, de Pirajui

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo n. 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, promulgada pela Assembleia Legislativa em 24 de março de 1961, artigo n. 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3109-61, fica doado ao Lar Santa Maria, de Pirajui, um veículo usado, Perua Kombi, marca Volkswagen, ano de 1959, motor n. 2.557.799, declarado excedente para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, mediante a Diretoria do Serviço de Trânsito, fica autorizada a expedir, em nome do respectivo donatário, o certificado de propriedade do veículo ora doado.